



Lei Municipal n.º 649, de 01 de outubro de 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 639 de 08 de março de 2013, que autoriza parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 639/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para que se proceda aos pagamentos das parcelas, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte dotação orçamentária e respectivo valor:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Fianças

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Administração Geral

Função: Administração

Programa: Administração Pública Municipal

Ação: Amortização de Dívida Previdenciária

Elemento: 469071.00 – Principal da Dívida Contratual Interna

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único: para acobertar a abertura do crédito especial, fica anulado o saldo da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Obras

Função: Urbanismo

Programa: Infra-Estrutura Urbana

Ação: Aquisição de Imóveis para Município

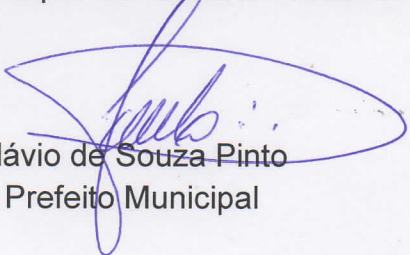
Elemento: 449061 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Ficha: 236”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 01 de outubro de 2013.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal